



PORTARIA Nº 102, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.653/Reitoria, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26,

CONSIDERANDO:

A Resolução CONSUP/IFPR nº 29, de 20 de setembro de 2021, que autorizou o retorno das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no IFPR, a partir do dia 1º de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a passagem do *campus* para a "Fase 2" do Plano de Contingência, pelo período de até 21 dias a partir da publicação do presente ato e o retorno **escalonado e gradual** das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Jacarezinho.

Art. 2º O retorno às atividades presenciais se dará de forma gradativa, com base nas recomendações contidas nos seguintes documentos:

- I - [Protocolo de Cuidados para a Prevenção da Covid-19 no IFPR](#);
- II - Plano de Contingência - [Do remoto ao presencial: planejamento, cuidados e \(re\)encontros no IFPR](#);
- III - Plano de Ação Local (anexo I);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 05/11/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452642** e o código CRC **E3EF6ECD**.

ANEXO I

PROTOCOLO PARA FASE 2 DO PLANO DE AÇÃO LOCAL DESENVOLVIDO PELA COMISSÃO LOCAL DE PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO IFPR CAMPUS JACAREZINHO

CONSIDERANDO:

I - os documentos elaborados e orientações da COMISSÃO CENTRAL, as discussões realizadas na Comissão Local e a análise dos dados epidemiológicos da COVID-19 na região abrangida pela unidade;

II - a limitação da capacidade das salas e dos espaços comuns essenciais (banheiros e sala de convivência) para uma jornada de trabalho integral (oito horas diárias);

III - a limitação de recursos e equipamentos para garantir EPIs para todo o quadro de trabalhadores do Campus Jacarezinho;

IV - a baixa quantidade de funcionários para efetuar a limpeza dos espaços na frequência prevista nas orientações da Comissão Central/COVID-19;

V - A impossibilidade de designação de pessoal específico para acompanhamento e orientação nos três turnos de trabalho;

Dessa forma, a Comissão Local **recomenda** que:

1 - o *campus* permaneça exclusivo para a entrada de servidores, somente para a realização de serviços essenciais e o atendimento de demandas que não possam ser viabilizadas virtualmente;

2 - nos casos do item 1, que os (as) referidos (as) servidores (as): estejam devidamente imunizados (as), utilizem máscaras, respeitem o distanciamento mínimo entre as pessoas e observem os protocolos de cuidado estabelecidos no Plano de Contingência;

3 - em casos excepcionais, o acesso de estudantes ou comunidade externa deverá ser agendado via e-mail pelo setor responsável e de forma individual para evitar aglomerações;

4 - sendo autorizado os casos previstos no item 3, deverão ser seguidas as recomendações do item 2.

Ao final do prazo de 21 dias de vigência da “Fase 2”, a Comissão fará nova deliberação e decidirá sobre o avanço para a fase seguinte do Plano de Contingência ou manutenção da fase atual.

A Comissão se coloca à disposição da Direção Geral e dos servidores(as) do Campus Jacarezinho para responder eventuais dúvidas.